

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 25 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2531



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	6
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Conselhos Municipais	8
Convocação	8
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Revogação / Anulação	11
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Dispensas	13
Secretaria de Educação	14
Departamento de Compras	14
Cotações	14
Dispensas	23
Revogação / Anulação	24
Secretaria de Finanças	25
Atos Administrativos	25
Notificações	25
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	27
Atos Administrativos	27
Notificações	27
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	28
Atos Administrativos	28
Notificações	28
Departamento de Compras	33
Cotações	33
Licitações e Contratos	34
Atas de registro de preço	34

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	68
<i>Licitações e Contratos</i>	68
Dispensas	68
Retificação	68





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.819, DE 21 DE MARÇO DE 2.024

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 6.471 de 21 de dezembro de 2.023, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: **04 – Recursos Próprios da Administração Indireta**

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 25
		R\$ 2.150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 2.150.000,00

Art. 2º. Com Superávit financeiro do exercício de 2.023 proveniente da arrecadação da receita, conforme art. 43. §1º, inc.I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.150.000,00 (um milhão de reais).

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 2.150.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/SAEC.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8. 820, DE 22 DE MARÇO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO À SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 6234/2024, de 22 de março de 2.024, DECRETA:

Art. 1.º Fica permitido à **SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, o uso parcial de 3.000,00 metros quadrados do Imóvel Matrícula nº 62.405, Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Catanduva de propriedade do Município, localizado na Rua Beberibe, Setor 9, Quadra J, Lote 2, Cadastro Municipal nº 73.17.24.0369.01.001, Jardim dos Coqueiros, com fim exclusivo de construção de Unidade de Reservação.

Parágrafo único. A permissão ora concedida pelo artigo anterior, fica outorgada a título precário, gratuito e por prazo indeterminado.

Art. 2.º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.495, DE 18 DE MARÇO DE 2.024****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA
PÚBLICA QUE ESPECIFICA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de março de 2.024, conforme Resolução nº 7.825.

Art. 1º A Rua Projetada 10, localizada no Portal do Bosque, nesta cidade de Catanduva – SP, passa a denominar-se **RUA GUILHERME MONTONI DE ARO**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.496, DE 18 DE MARÇO DE 2.024

**"INSTITUI O DIA DO DJ NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP".**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 05 de março de 2.024, conforme Resolução nº 7.824.

Art. 1º Fica instituído o "Dia do DJ" no Calendário Oficial do Município de Catanduva/SP, a ser celebrado anualmente no dia 09 de março.

Art. 2º O Dia do DJ terá como objetivo reconhecer e valorizar a contribuição dos profissionais da musica eletrônica para a cultura e entretenimento do município.

Art. 3º As comemorações poderão ser realizadas por meio de eventos, atividades culturais, palestras, workshops e outras iniciativas que promovam o reconhecimento e valorização dos DJs locais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO****CRIADO PELA LEI Nº. 3.472 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998****SEDE PRÓPRIA: RUA CERES 80, NOSSO TETO CEP 15.807-150****CATANDUVA/SP TEL: 3521-1020****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião **Ordinária** do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **26 de Março de 2024 às 08h30min**, na **Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- 1- Leitura da ata anterior
- 2- Informações sobre encontro Regional dos Conselhos
- 3- Capacitação dos conselheiros (segundo encontro)
- 4-Destinação de recursos e porcentagem do FUMAPI
- 5- Documentos certificação
- 6- Crachás
- 7- Laboratório de Direitos Humanos (São Carlos)
- 8- Outros informes.

Maria Aparecida Garcia Castro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RUA CERES 80, NOSSO TETO – CATANDUVA/SP – CEP 15.807-150**TELEFONE: (17) 3521-1020****e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**



CMD LGBTQI+
Conselho Municipal
dos Direitos LGBTQI+s
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBTQI+ - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQI+ CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 28 de março, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta

- 1- leitura da ata da última Reunião
- 2 - conclusão do Plano de Trabalho
- 3 - E-mail de apoio
- 4 - termo de autorização
- 5 - respostas dos e-mail de substituição de conselhos e protocolo
- 6 - reunião de coletivos e apoio
- 7- Outros informes gerais

Catanduva, 24 de março de 2024.

Carla Mendes de Souza
Presidenta do CMD LGBTQI+ de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTQI+s



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 27 de março de 2024, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior
- 2 - Informes gerais
- 3 - Atualização sobre atividades e reuniões do CMDM
- 4 - Comentários do evento realizado dia 09 de março de 2024, Dia D'Elas
- 5- Comentários sobre evento SESC - Laboratorio de Direitos Humanos
- 6- Informes e ofícios - Casa Abrigo
- 7- Aprovação do Calendário - Plano de Ação para ano de 2024/2025

Atenciosamente,

Maria Júlia Silva Rodrigues
1ª Secretária CMDM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80, Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17 3521-1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Revogação / Anulação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO Nº 01875/2024

A SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO do dia 11/03/2024, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2521, PÁGINA 07 A 10, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas medindo 5X5 com montagem em estrutura metálica, cobertura em lona branca, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência– PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em Locação de Tendas medindo 5X5 com montagem em estrutura metálica, cobertura em lona branca , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF. Maria do Carmo H.S. Garcia- Secretaria Municipal de Contratações Públicas**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de copos descartáveis(nos tamanhos de 50 ml e 180 ml), visando assegurar a manutenção do fornecimento à secretarias da municipalidade e manter a ordem e organização das repartições proporcionando assim bem estar aos usuários que se utilizam das dependências dos órgãos do paço, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/04/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de março de 2024. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhão com cesto aéreo e com motorista, para manutenção e elevação/movimentação de cargas e materiais pesados(munk), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/04/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de março de 2024. Edilaine da Silva – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de materiais de expediente indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação e demais órgãos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/04/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 11/04/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25 de março de 2024. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E RECARGA PARA PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/04/2024 ÀS 13:30 HORAS. **DATA E HORA DO PREGÃO:** DIA 10/04/2024 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro –



Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 25/03/2024. Edilaine da Silva - Pregoeira.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024/2/2514

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso III, letra “f”, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já **RATIFICO** o procedimento de **CONTRATAÇÃO** que se cogita em favor da empresa **LUCIANO BETIANE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.036.678/0001-03.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NO PLEITO DE 2023 E REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, VOLTADA A PROFISSIONAIS QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS SERVIÇOS QUE ABRAM AS PROTEÇÕES SOCIAIS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Com o valor total orçado de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 2380/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS DA EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 28/03/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 25 de MARÇO de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS MARCA REFRIMATE, MODELO GC4PT - 220 DE USO NA EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em Geladeira Industrial 4P, Marca REFRIMATE 220 Defeito relatado: o equipamento não fecha corretamente, prejudicando a refrigeração dos alimentos.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF OCTACILIO DE OLIVEIRA RAMOS, situada a Rua Rio Grande do Sul, 348 – Higienópolis – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 25 de Março de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX.146.328-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 2380/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 2381/24– PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (DUAS) GELADEIRAS INDUSTRIAIS DA EMEF DR. ARMANDO PRANDI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 28/03/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 25 de MARÇO de 2024

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 02 (DUAS) GELADEIRAS INDUSTRIAIS NA EMEF NA EMEF DR. ARMANDO PRANDINOS TERMO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparo em 01 (uma) Geladeira Industrial 4P, Marca KOFISA 220 – Patrimônio: 105425 Defeito relatado: o equipamento não refrigera adequadamente prejudicando a qualidade dos alimentos.	SERVIÇO	01
02	Serviço de manutenção e reparo em 01 (uma) Geladeira Industrial 2P, Marca KOFISA 220 – Patrimônio: 091482 Defeito relatado: o equipamento não refrigera adequadamente prejudicando a qualidade dos alimentos.	SERVIÇO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEF DR. ARMANDO PRANDI, situada a Rua Novaes, 1225 – Vila Soto – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local- De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 25 de Março de 2024.



Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Giovana Tódaro Leite

XXX.146.328-XX

Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo

XXX179.588-XX

Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 2381/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02050/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 540,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 13 KG - PATRIMÔNIO 090675- NA EMEI PROF. DORA DE ARRUDA MENDES. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Revogação / Anulação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO Nº 02107/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO do dia 19/03/2024, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 2527, PÁGINA 33 A 36, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de palestra sobre inclusão escolar com o tema: “Educação Especial e Educação inclusiva enfatizando suas diferenças” para o 2º encontro sobre o Autismo, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: : Contratação de empresa para prestação de serviço de palestra sobre inclusão escolar com o tema: “Educação Especial e Educação inclusiva enfatizando suas diferenças” para o 2º encontro sobre o Autismo conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF. Cláudia de Carvalho Cosmo- Secretaria Municipal de Educação.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS****NOTIFICAÇÃO**

Razão Social: ALPHA CATANDUVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 50.....632.... 48

Ante a necessidade de dar prosseguimento ao processo administrativo **20.041/2023** – emissão de guias de ITBI – incorporação de imóveis PF ao capital social, é necessário tomar ciência nos autos, para que as guias sejam emitidas nos ditames da legislação vigente.

O Contribuinte conta com o **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da presente Notificação para comparecer na Seção de Fiscalização de Tributos, 6º andar, Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro – Catanduva – sob pena de arquivamento do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 156, §2º, I – CF; Artigos 36 e 37 CTN; Artigos 72 e 313 da LC 098/98

Catanduva, 25/03/2024.

VALERIA
APARECIDA
MANIEZO
LIGEIRO:248532
57829

Assinado de forma
digital por VALERIA
APARECIDA MANIEZO
LIGEIRO:24853257829
Dados: 2024.03.25
14:16:24 -03'00'

Praça Conde Francisco Matarazzo, 1 – Centro - CEP 15800-031 - Catanduva SP.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
ELZA BORGES	Rua Itajobi, 0	306540-1	153

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

.....



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

28863 - RUA GUARARAPES, 51	28862 - RUA GUARARAPES, 61
28861 - RUA GUARARAPES, 120	28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1
28834 - RUA GUARARAPES, 179	28849 - RUA GUARARAPES, 249
28586 - RUA JOAO PESSOA, 40	28588 - RUA JOAO PESSOA, 55
28598 - RUA JOAO PESSOA, 93	9047785 - RUA JOAO PESSOA, 167CASA 1
28577 - RUA JOAO PESSOA, 167	28593 - RUA JOAO PESSOA, 178
28600 - RUA JOAO PESSOA, 229	28589 - RUA JOAO PESSOA, 255DERIV.(N.245)
33537 - RUA MAGDA, 95	33533 - RUA MAGDA, 105
590829 - RUA MAGDA, 150FUNDOS	28467 - RUA NOVA ODESSA, 42
590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)	28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI
28473 - RUA NOVA ODESSA, 209	28477 - RUA NOVA ODESSA, 220
28484 - RUA NOVA ODESSA, 283	28869 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 36CASA 1
28777 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 155	28780 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 180
28794 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 190	28796 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 200
28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS	28810 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 259
28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1	53685 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 2
588425 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 420	10946 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1308
588880 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1341	47552 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1351
9044499 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1391	9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421
41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569	41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579
10603 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1589	10365 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1671
37838 - RUA JACAREZINHO, 120	37925 - RUA JACAREZINHO, 160
37986 - RUA JACAREZINHO, 300CASA/2	37861 - RUA JACAREZINHO, 330
37936 - RUA JACAREZINHO, 331	37853 - RUA JACAREZINHO, 341
37928 - RUA JACAREZINHO, 371	37836 - RUA JACAREZINHO, 381
37827 - RUA JACAREZINHO, 391	69298 - RUA LOANDA, 70
37924 - RUA LOANDA, 81	37968 - RUA LOANDA, 271
588384 - RUA LOANDA, 291	37920 - RUA LOANDA, 320
589159 - RUA LOANDA, 420	37856 - RUA LOANDA, 431
37909 - RUA CAMBARA, 116	37916 - RUA CAMBARA, 130
9057725 - RUA POLONI, 300CASA 2	9058651 - RUA CAPIVARI, 674
9058661 - RUA CAPIVARI, 654DERIVAÇÃO 664	9061422 - RUA CAPIVARI, 215
9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122	589141 - RUA CAPIVARI, 40
27197 - RUA CAPIVARI, 80	27037 - RUA CAPIVARI, 110
9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS	27044 - RUA CAPIVARI, 187
27050 - RUA CAPIVARI, 223	27166 - RUA CAPIVARI, 246
27059 - RUA CAPIVARI, 330	27060 - RUA CAPIVARI, 342
27062 - RUA CAPIVARI, 363	27061 - RUA CAPIVARI, 364
27127 - RUA CAPIVARI, 447	27066 - RUA CAPIVARI, 454
27076 - RUA CAPIVARI, 579	27080 - RUA CAPIVARI, 651
589168 - RUA CAPIVARI, 661DERIV	27082 - RUA CAPIVARI, 671
27083 - RUA CAPIVARI, 693	27115 - RUA CAPIVARI, 702
27087 - RUA CAPIVARI, 735	27099 - RUA CAPIVARI, 864
27205 - RUA CAPIVARI, 891CASA 1 FDS	27150 - RUA CAPIVARI, 891CASA 2 FDS
27182 - RUA CAPIVARI, 902	27129 - RUA CAPIVARI, 912
27103 - RUA CAPIVARI, 915	27116 - RUA CAPIVARI, 920



27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27181 - RUA CAPIVARI, 942
27160 - RUA CAPIVARI, 945	27106 - RUA CAPIVARI, 1002
9054052 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV 2	27175 - RUA CAPIVARI, 1042
27164 - RUA CAPIVARI, 1054	27110 - RUA CAPIVARI, 1063FUNDOS
27112 - RUA CAPIVARI, 1081	587504 - RUA CAPIVARI, 1101FUNDOS
27161 - RUA CAPIVARI, 1106	28630 - RUA ITAI, 110
28631 - RUA ITAI, 120	28634 - RUA ITAI, 140
28355 - RUA PIRATININGA, 436	28357 - RUA PIRATININGA, 446
28368 - RUA PIRATININGA, 463	28369 - RUA PIRATININGA, 466
28379 - RUA PIRATININGA, 560	9043266 - RUA PIRATININGA, 636
28712 - RUA POLONI, 56	28678 - RUA POLONI, 66
9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1	9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2
28727 - RUA POLONI, 164	28754 - RUA POLONI, 215
28703 - RUA POLONI, 267	28723 - RUA POLONI, 288
28696 - RUA POLONI, 297	28709 - RUA POLONI, 310
28707 - RUA POLONI, 412	9061346 - RUA GUAPORE, 1052
9755 - RUA CAMPINAS, 724	47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4
9887 - RUA CAMPINAS, 737CASA 3	47143 - RUA CAMPINAS, 737CASA 2
9769 - RUA CAMPINAS, 818	9771 - RUA CAMPINAS, 843
47160 - RUA CAMPINAS, 912DERIV	9783 - RUA CAMPINAS, 912
9785 - RUA CAMPINAS, 944	9798 - RUA CAMPINAS, 964
9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS	9794 - RUA CAMPINAS, 990
9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA	9801 - RUA CAMPINAS, 1047
9848 - RUA CAMPINAS, 1057	9805 - RUA CAMPINAS, 1077
26876 - RUA GUAPORE, 16	26952 - RUA GUAPORE, 46
27016 - RUA GUAPORE, 118	26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1
26882 - RUA GUAPORE, 172FUNDOS	9043143 - RUA GUAPORE, 210DERIV. - FUNDOS
26885 - RUA GUAPORE, 230	26963 - RUA GUAPORE, 250
26888 - RUA GUAPORE, 347	26891 - RUA GUAPORE, 370
26978 - RUA GUAPORE, 442FUNDOS	9043099 - RUA GUAPORE, 442casa 1
9053357 - RUA GUAPORE, 452FUNDOS	26994 - RUA GUAPORE, 591
26899 - RUA GUAPORE, 700	26989 - RUA GUAPORE, 707
26991 - RUA GUAPORE, 717	26988 - RUA GUAPORE, 735
26906 - RUA GUAPORE, 823	26910 - RUA GUAPORE, 850
26920 - RUA GUAPORE, 941	26921 - RUA GUAPORE, 942
26922 - RUA GUAPORE, 952	9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2
26925 - RUA GUAPORE, 972	27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1
26971 - RUA GUAPORE, 1063	27005 - RUA GUAPORE, 1071FUNDOS
28165 - RUA UBERABA, 190	589298 - RUA UBERABA, 270
9047649 - RUA UBERABA, 327	28111 - RUA UBERABA, 670
28116 - RUA UBERABA, 767	28132 - RUA UBERABA, 843
28137 - RUA UBERABA, 896	9050451 - RUA UBERABA, 917CASA 2
28142 - RUA UBERABA, 925	8764 - RUA MATO GROSSO, 122
46741 - RUA MATO GROSSO, 142	8574 - RUA MATO GROSSO, 151
8589 - RUA MATO GROSSO, 214	8590 - RUA MATO GROSSO, 223
8726 - RUA MATO GROSSO, 269	8812 - RUA MATO GROSSO, 309
8608 - RUA MATO GROSSO, 310	9055 - RUA MUNICIPAL, 136
587759 - RUA MUNICIPAL, 143FUNDOS	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	9037 - RUA MUNICIPAL, 184
8832 - RUA MUNICIPAL, 185	8842 - RUA MUNICIPAL, 284
588895 - RUA MUNICIPAL, 297	9071 - RUA MUNICIPAL, 311
8855 - RUA MUNICIPAL, 345	8864 - RUA MUNICIPAL, 395
8869 - RUA MUNICIPAL, 439	8877 - RUA MUNICIPAL, 479
9042920 - RUA MUNICIPAL, 689	8895 - RUA MUNICIPAL, 716



8899 - RUA MUNICIPAL, 753	8897 - RUA MUNICIPAL, 772LIG/ RIO G DO SUL
8999 - RUA MUNICIPAL, 773	46852 - RUA MUNICIPAL, 777DERIV
9024 - RUA MUNICIPAL, 976	8937 - RUA MUNICIPAL, 1021FRENTE
8938 - RUA MUNICIPAL, 1031	8932 - RUA MUNICIPAL, 1036
8941 - RUA MUNICIPAL, 1051	8944 - RUA MUNICIPAL, 1077
8954 - RUA MUNICIPAL, 1173	8960 - RUA MUNICIPAL, 1203
588029 - RUA MUNICIPAL, 1230CASA 2	8955 - RUA MUNICIPAL, 1230
9045739 - RUA MUNICIPAL, 1245DERIV	8964 - RUA MUNICIPAL, 1245
8974 - RUA MUNICIPAL, 1291	8976 - RUA MUNICIPAL, 1303
46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO	8973 - RUA MUNICIPAL, 1362
8985 - RUA MUNICIPAL, 1369	8977 - RUA MUNICIPAL, 1400
9009 - RUA MUNICIPAL, 1449	32531 - RUA ARCO VERDE, 150
32515 - RUA ARCO VERDE, 170	9054689 - RUA MATO GROSSO, 878COMERCIO
28247 - RUA CUNHA, 30	12051 - RUA IBIRA, 24
11978 - RUA IBIRA, 139	11981 - RUA IBIRA, 154
12055 - RUA IBIRA, 211	591164 - RUA IBIRA, 219MULTI CAV.
12041 - RUA IBIRA, 219	8802 - RUA MATO GROSSO, 348
8625 - RUA MATO GROSSO, 465	8631 - RUA MATO GROSSO, 491
8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA	8741 - RUA MATO GROSSO, 602
8647 - RUA MATO GROSSO, 645	8648 - RUA MATO GROSSO, 675lig p espirito santo
8791 - RUA MATO GROSSO, 753	8660 - RUA MATO GROSSO, 763
8803 - RUA MATO GROSSO, 813	8674 - RUA MATO GROSSO, 838FUNDOS
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	8680 - RUA MATO GROSSO, 865
8682 - RUA MATO GROSSO, 878 -CASA-	8687 - RUA MATO GROSSO, 922
8688 - RUA MATO GROSSO, 928	8690 - RUA MATO GROSSO, 980
46744 - RUA MATO GROSSO, 1012FUNDOS	8702 - RUA MATO GROSSO, 1060
9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2	8712 - RUA MATO GROSSO, 1124
8716 - RUA MATO GROSSO, 1160	46750 - RUA MATO GROSSO, 1163CASA 1
8720 - RUA MATO GROSSO, 1175	8721 - RUA MATO GROSSO, 1182
590202 - RUA MATO GROSSO, 1212CASA 1 (R.IBIRA)	11796 - RUA TABAPUA, 128
11806 - RUA TABAPUA, 206	11807 - RUA TABAPUA, 215
11815 - RUA TABAPUA, 255	11878 - RUA TABAPUA, 321
11824 - RUA TABAPUA, 362	11826 - RUA TABAPUA, 420
11829 - RUA TABAPUA, 433	11779 - RUA TABAPUA, 460FUNDOS
11848 - RUA TABAPUA, 554	11888 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 1
9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2	11919 - RUA TABAPUA, 662DERIV
11865 - RUA TABAPUA, 670	11881 - RUA TABAPUA, 680
11869 - RUA TABAPUA, 694	11889 - RUA TABAPUA, 704ligado R. CUNHA
9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55	9058504 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 222
9060647 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 54	9851 - RUA CAMPINAS, 11
9871 - RUA CAMPINAS, 66	9707 - RUA CAMPINAS, 112
9047823 - RUA CAMPINAS, 285POÇO	9875 - RUA CAMPINAS, 285
9049745 - RUA CAMPINAS, 290	9047191 - RUA CAMPINAS, 310SUPERIOR/RESID.
9719 - RUA CAMPINAS, 373FUNDOS	9733 - RUA CAMPINAS, 524
9735 - RUA CAMPINAS, 560	9738 - RUA CAMPINAS, 579
47146 - RUA CAMPINAS, 580CASA 1	9744 - RUA CAMPINAS, 628
9830 - RUA CAMPINAS, 644	9748 - RUA CAMPINAS, 654
9533 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 64 CASA 64	47045 - RUA 3 DE MAIO, 15
9467 - RUA 3 DE MAIO, 29	9644 - RUA 3 DE MAIO, 73
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303	9486 - RUA 3 DE MAIO, 304
9487 - RUA 3 DE MAIO, 314FUNDOS	9493 - RUA 3 DE MAIO, 381
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9509 - RUA 3 DE MAIO, 549	9510 - RUA 3 DE MAIO, 552
9514 - RUA 3 DE MAIO, 574	9515 - RUA 3 DE MAIO, 596



9516 - RUA 3 DE MAIO, 608	9539 - RUA 3 DE MAIO, 748
9541 - RUA 3 DE MAIO, 758	9549 - RUA 3 DE MAIO, 806
9562 - RUA 3 DE MAIO, 905	9563 - RUA 3 DE MAIO, 908
9569 - RUA 3 DE MAIO, 936	9572 - RUA 3 DE MAIO, 955
9573 - RUA 3 DE MAIO, 956	9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215
9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)	9050123 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 79
9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35	9049682 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 55
9054020 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 125	9050222 - RUA VALDIVEL AURORA M. MINERVINO, 101
9049830 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 274	9050550 - RUA DIAMANTE, 46
9052001 - RUA MANZANILLO, 384	9052006 - RUA MORADA NOVA, 304
9052023 - RUA MANZANILLO, 122	9052424 - RUA MANZANILLO, 70
9054514 - RUA MANZANILLO, 38	9054526 - RUA MORADA NOVA, 277
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9054547 - RUA DAS BRISAS, 169
9054548 - RUA DAS BRISAS, 156	9054556 - RUA MARALINDA, 120
9054558 - RUA MARALINDA, 96	9054645 - RUA DIAMANTE, 342
9055427 - RUA DEL MAR, 26R Hornitos n 26 cadastro Pref	9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9057551 - RUA FIGUEIRA, 151ant.139	9057658 - RUA AMOREIRA, 143
9058280 - RUA FIGUEIRA, 48	9058706 - AV ALAMANDA, 143
9059135 - RUA CABREUVA, 130	9059229 - RUA FIGUEIRA, 455
9059319 - RUA BROMELIA, 128	9059658 - RUA ACACIA, 136
9059776 - AV INGA, 676	9059862 - RUA SAPOTI, 235
9059940 - AV GUARIROBA, 233	9060008 - RUA FIGUEIRA, 307
9060025 - RUA AROEIRA, 48	9060105 - RUA AROEIRA, 92
9060109 - RUA CAJUEIRO, 75	9060625 - AV GUARIROBA, 431
9061189 - RUA ACACIA, 409	9061216 - AV INGA, 664
9061316 - AV GUARIROBA, 243	9062507 - RUA AMOREIRA, 124
9062724 - RUA GRAVIOLA, 407	9064401 - RUA JOAZEIRO, 147
9336 - RUA 14 DE ABRIL, 35	9096 - RUA 14 DE ABRIL, 61LIG/ NITEROI
9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81	9309 - RUA 14 DE ABRIL, 92
9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102	9108 - RUA 14 DE ABRIL, 137
9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214	46938 - RUA 14 DE ABRIL, 220
9262 - RUA 14 DE ABRIL, 230	9126 - RUA 14 DE ABRIL, 299
9132 - RUA 14 DE ABRIL, 347	9302 - RUA 14 DE ABRIL, 380
9138 - RUA 14 DE ABRIL, 398	9040885 - RUA 14 DE ABRIL, 441
9158 - RUA 14 DE ABRIL, 636	9295 - RUA 14 DE ABRIL, 655
9168 - RUA 14 DE ABRIL, 676	9330 - RUA 14 DE ABRIL, 740FUNDOS
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV	9290 - RUA 14 DE ABRIL, 868
9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS	9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933
9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957	9296 - RUA 14 DE ABRIL, 964
9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977	46940 - RUA 14 DE ABRIL, 1026FUNDOS
9220 - RUA 14 DE ABRIL, 1039	9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056
9232 - RUA 14 DE ABRIL, 1130	9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133
9234 - RUA 14 DE ABRIL, 1142	9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162
9238 - RUA 14 DE ABRIL, 1172	9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173
9049008 - RUA 14 DE ABRIL, 1218DERIV	46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220
9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321	9256 - RUA 14 DE ABRIL, 1322
9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334	12102 - RUA IBIRA, 330
12014 - RUA IBIRA, 444CASA 01	12019 - RUA IBIRA, 467
12071 - RUA IBIRA, 484	12021 - RUA IBIRA, 487
12024 - RUA IBIRA, 526	12025 - RUA IBIRA, 527
12027 - RUA IBIRA, 546	12030 - RUA IBIRA, 564
12056 - RUA IBIRA, 635	9624 - RUA 3 DE MAIO, 21
36014 - RUA 3 DE MAIO, 70	2055894 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 102
2055895 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 103	2055899 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 203



2055901 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 301
2055908 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 404
2055921 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 401
2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404
2055933 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 204
2055955 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 402
2055961 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 104
2055964 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 203
2055968 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 303
2055985 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 304
2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402
2056012 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 203
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402
2056042 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 201
2056051 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 402
2056060 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 203
2056064 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 303
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401
2056069 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 404
2056085 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 404
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202
2056114 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 401
2056121 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 104
2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104
2056148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 403
2056161 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 304
2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 203
2056204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 202
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401
2056222 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 204
2056228 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 402
2056235 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 104
2056243 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 304
2056252 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 103
2056265 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 403
2056283 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 101
2056285 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 103
2056288 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 202
2056292 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 302
2056301 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 103
2056306 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 204

2055906 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 402
2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304
2055924 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 403
2055928 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 103
2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304
2055956 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 403
2055962 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 201
2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302
2055984 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 303
2055991 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 102
2056011 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 202
2056013 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 204
2056040 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 103
2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304
2056058 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 201
2056061 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 204
2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304
2056067 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 402
2056079 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 302
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104
2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056120 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 103
2056128 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 303
2056134 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 101
2056143 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 302
2056153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 104
2056164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 403
2056184 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 102
2056196 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 402
2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056226 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 304
2056230 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 404
2056236 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 201
2056245 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 402
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401
2056277 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 303
2056284 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 102
2056286 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 104
2056289 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 203
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102
2056305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 203
2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 54/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BALDE DE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO E COM ALÇA DE METAL, COM A FINALIDADE DE EFETUAR SINALIZAÇÃO LUMINOSA NOTURNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinado pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/03/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 25 de março de 2024

Setor de Compras



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 8507/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000003

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 8507/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **GESTOR PAGO CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.722.155/0001-32, estabelecida à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1681 – Conj 112, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04571-011 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TÂNIA RITA DA COSTA RIBEIRO**, brasileira, casada, nascida em 20/03/1961, sócia administradora, portadora do RG n.º 14.490.208-4, e inscrita no CPF sob n.º 299.763.518-79, residente na Rua São Geraldo nº 178, Jardim São Paulo, Guarulhos-SP, CEP 07131-030; **T. GUIMARÃES INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.274.334/0001-00, estabelecida à Rua Um, nº 490-A, Jardim Boa Vista, Orlândia-SP, CEP: 14640-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THIAGO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, nascido em 11/06/1984, administrador, portador do RG n.º 45.458.517-2, e inscrito no CPF sob n.º 319.911.268-40, residente na Rua Um, nº 490-A, Jardim Boa Vista, Orlândia-SP, CEP: 14640-000; **A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.490.381/0001-44, estabelecida à Rua Anísio José Ioca nº 491, Jardim Maria Cândida, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15020-330 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ÁLVARO DIAS MOSCARDINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/08/2000, comerciante, portador do RG n.º 39.561.758-3, e inscrito no CPF sob n.º 377.064.378-09, residente na Rua Anísio José Ioca nº 491, Jardim Maria Cândida, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15020-330 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO - RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GESTOR PAGO CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA							
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	001.024.004	Rádio base AC 5.8 GHz. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: RB922UAGS-5HPacD-NM, Mikrotik	Mikrotik RB922UAGS-5HPacD-NM	un.	6	R\$ 1.472,00	R\$ 8.832,00
2	001.024.006	Rádio estação cliente 25 dBi 5.8 GHz. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: RBDynaDishG-5HacDr3, Mikrotik	Mikrotik RBDynaDishG-5HacDr3	un.	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
3	001.038.163	Rádio estação cliente 16 dBi 5.8 GHz. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: RBSXTsqG-5acD, Mikrotik	Mikrotik RBSXTsqG-5acD	un.	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
LOTE 1 - VALOR TOTAL							R\$ 19.082,00
LOTE 2	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
4	001.024.007	Antena Setorial 90°, incluso 02 cabo coaxial e uma caixa blindada. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: PD-5800-15-60-DP-STS + 34010010002 + CB-44-24-14-AP, Algcom	ALGcom PD 5800 15 60 DP STS	un.	4	R\$ 1.275,00	R\$ 5.100,00
LOTE 2 - VALOR TOTAL							R\$ 5.100,00
T. GUIMARÃES INFORMÁTICA							
LOTE 3	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
5	001.038.066	Roteador 10 portas Giga L5. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: RB3011UiAS-RM, Mikrotik	Mikrotik RB3011UiAS-RM	un.	4	R\$ 1.346,50	R\$ 5.386,00
6	001.007.109	Switch 5 portas Giga L4. Demais características conforme especificações técnicas do edital. Ref.: RB750Gr3, Mikrotik	Mikrotik RB750Gr3	un.	4	R\$ 481,00	R\$ 1.924,00
LOTE 3 - VALOR TOTAL							R\$ 7.310,00
A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA							
LOTE 4	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	MARCA	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL

7	001.038.112	Rack piso 16Ux19"x670mm (AxLxP), montável, com porta e fechamentos laterais/traseiros perfurados, incluso: 02 ventiladores, 02 bandejas fixas, 01 organizador de cabo e 01 régua de tomada. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Gforce Tecnologia Rack Padrão 19 Piso 16Ux670 Kit Ventilação c/ 02 coolers Bandeja Fixa 1Ux550mm Guia de Cabo 1U Régua de Tomadas	un.	1	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00
LOTE 4 - VALOR TOTAL							R\$ 1.530,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas contas:

GESTOR PAGO CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: Conta nº 249655462, Agência 0001, Banco Inter-SA;

T. GUIMARÃES INFORMÁTICA: Conta nº 107534-9, Agência 2328-0, Banco do Brasil;

A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA: Conta nº 74328434-1, Agência 0001, Banco Nu Pagamentos S.A;

com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. *O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:*

9.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*

9.1.2. *Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. *Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou*

9.1.4. *Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.*

9.2. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

9.3. *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

9.4. *O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:*

9.4.1. *Por razão de interesse público;*

9.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva - SP, 22 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

GESTOR PAGO CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
TÂNIA RITA DA COSTA RIBEIRO

T. GUIMARÃES INFORMÁTICA
THIAGO GUIMARÃES

A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ALVARO DIAS MOSCARDINI

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº :

NOME:
RG nº :



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000003/24

Processo: 8507/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO - RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO - RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÕES RÁDIO BASE 16 dBi

- 2.1.1. Antena integrada com o equipamento;
- 2.1.2. Arquitetura: MIPSBE;
- 2.1.3. Frequência mínima do processador: 720 MHz;
- 2.1.4. Licença RouterOS: 4;
- 2.1.5. Sistema operacional: RouterOS;
- 2.1.6. Memória RAM mínima: 128 MByte;
- 2.1.7. Capacidade armazenamento mínimo: 128 MByte;
- 2.1.8. Taxa de dados: 867 Mbit/s;
- 2.1.9. Alimentação PoE (Power over Ethernet);
- 2.1.10. Frequência: 5.8 GHz;
- 2.1.11. Padrão Wireless: 802.11a/n/ac;
- 2.1.12. Geração sem fio de 5 GHz: Wi-fi 5;
- 2.1.13. Interface Ethernet RJ45: 01 porta 10/100/1000 Mbps;
- 2.1.14. Interface de fibra óptica: 01 porta SFP;
- 2.1.15. Slots mini PCI-e: 01 porta;
- 2.1.16. Porta USB: 01 porta tipo A;
- 2.1.17. Monitor de temperatura, tensão e bip;
- 2.1.18. Incluso adaptador de energia 24VDC/1,2A;
- 2.1.19. Incluso: kit de parafusos (k-25), abraçadeira de metal para fixação e kit de montagem DIN (k-27);
- 2.1.20. Incluso Injetor Gigabit PoE;

Referência: RB922UAGS-5HPacD-NM, fabricante Mikrotik

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik denominados NV2 e NSTRIME dos rádios. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização com esses protocolos. Outras justificativas vide Item 4.

2.2. ESPECIFICAÇÕES RÁDIO ESTAÇÃO CLIENTE 16 dBi

- 2.2.1. Antena integrada com o equipamento;
- 2.2.2. Arquitetura: ARM 32 bits
- 2.2.3. Frequência mínima do processador: 716 MHz;
- 2.2.4. Sistema operacional: RouterOS;

- 2.2.5. Memória RAM mínima: 256 MByte;
- 2.2.6. Capacidade armazenamento mínimo: 16MByte;
- 2.2.7. Taxa de dados: 867 Mbit/s;
- 2.2.8. Alimentação PoE (Power over Ethernet);
- 2.2.9. Frequência: 5.8 GHz;
- 2.2.10. Padrão Wireless: 802.11a/n/ac;
- 2.2.11. Geração sem fio de 5 GHz: Wi-fi 5;
- 2.2.12. Ganho mínimo da antena: 16dBi;
- 2.2.13. Interface Ethernet RJ45: 01 porta 10/100/1000 Mbps;
- 2.2.14. Incluso adaptador de energia;
- 2.2.15. Incluso abraçadeira de metal para fixação;
- 2.2.16. Incluso Injetor Gigabit PoE;

Referência: RBSXTsqG-5acD, fabricante Mikrotik

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik denominados NV2 e NSTRIME dos rádios. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização com esses protocolos. Outras justificativas vide Item 4.

2.3. ESPECIFICAÇÕES RÁDIO ESTAÇÃO CLIENTE 25 dBi

- 2.3.1. Antena integrada com o equipamento;
- 2.3.2. Arquitetura: MIPSBE;
- 2.3.3. Frequência mínima do processador: 720 MHz;
- 2.3.4. Sistema operacional: RouterOS;
- 2.3.5. Memória RAM mínima: 128MByte;
- 2.3.6. Capacidade armazenamento mínimo: 16MByte;
- 2.3.7. Taxa de dados: 867 Mbit/s;
- 2.3.8. Alimentação PoE (Power over Ethernet);
- 2.3.9. Frequência: 5.8 GHz;
- 2.3.10. Padrão Wireless: 802.11a/n/ac;
- 2.3.11. Geração sem fio de 5 GHz: Wi-fi 5;
- 2.3.12. Ganho mínimo da antena: 25dBi;
- 2.3.13. Interface Ethernet RJ45: 01 porta 10/100/1000 Mbps;
- 2.3.14. Incluso adaptador de energia 24V/0,8A;
- 2.3.15. Incluso kit de montagem e kit de parafuso U;
- 2.3.16. Incluso Injetor Gigabit PoE;

Referência: RBDynaDishG-5HacDr3, fabricante Mikrotik

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik denominados NV2 e NSTRIME dos rádios. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização com esses protocolos. Outras justificativas vide Item 4.

2.4. ANTENA SETORIAL 90º BLINDADA

- 2.4.1. Antena do tipo: Ponto-Multiponto;
- 2.4.2. A antena setorial deve possuir, obrigatoriamente, homologação da ANATEL;
- 2.4.3. Material de fabricação: Alumínio;
- 2.4.4. Faixa de frequências: 5250 a 5875 MHz;
- 2.4.5. Ganho mínimo: 15 dBi;
- 2.4.6. Polarização dupla (Vertical e Horizontal);
- 2.4.7. Frequência: 5.8 GHz;
- 2.4.8. Ângulo Vertical de 18 graus;
- 2.4.9. Ângulo Horizontal de 90 graus;
- 2.4.10. Deverá possuir isolamento polarização cruzada maior ou igual a 19 dBi;
- 2.4.11. Deverá possuir conexões do tipo SMA fêmea reverso;
- 2.4.12. O peso da antena deve ser menor ou igual a um (01) quilograma.

Referência: PD-5800-15-60-DP-STS, fabricante Algcom

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza antenas do fabricante Algcom. Logo, para manter a compatibilidade e padrão já adotado, deverá ser ofertado os modelos solicitados. Outras justificativas vide Item 4.

2.5. ESPECIFICAÇÕES CABO COAXIAL

- 2.5.1. Deverá ser entregue os cabos com conectores pigtail compatíveis com a antena e o rádio Mikrotik NetMetal5;
- 2.5.2. Conector 1: SMAMR;
- 2.5.3. Conector 2: SMAMR;
- 2.5.4. Tamanho: 0,5 metros;
- 2.5.5. Os cabos com pigtail devem ser do mesmo fabricante da antena.

Referência: 34010010002, fabricante Algcom

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza caixa blindadas do fabricante Algcom. Logo, para manter a compatibilidade e padrão já adotado, deverá ser ofertado os modelos solicitados. Outras justificativas vide Item 4.

2.6. ESPECIFICAÇÕES CAIXA BLINDADA

- 2.6.1. A caixa deverá ser blindada contra intempéries e ruídos externos;
- 2.6.2. Material de fabricação: Alumínio com pintura epóxi;
- 2.6.3. Deve possuir proteção contra a chuva;
- 2.6.4. Sistema antiqueda dos parafusos;
- 2.6.5. Passa cabos com proteção de entrada de água;
- 2.6.6. Compatibilidade com setoriais blindadas assimétricas;
- 2.6.7. Compatível com rádio Mikrotik NetMetal5;
- 2.6.8. Deve ser do mesmo fabricante das antenas.

Referência: CB-44-24-14-AP, fabricante Algcom

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação em operação utiliza caixa blindadas do fabricante Alcom. Logo, para manter a compatibilidade e padrão já adotado, deverá ser ofertado os modelos solicitados. Outras justificativas vide Item 4.

2.7. ESPECIFICAÇÕES ROTEADOR 10 PORTAS GIGA L5

- 2.7.1. Deve possuir dez (10) portas ethernet RJ45 Gigabit/s (10/100/1000 MBit/s);
- 2.7.2. Possuir no mínimo uma (01) porta de fibra (SFP);
- 2.7.3. Possuir no mínimo uma (01) porta RJ45 console;
- 2.7.4. Possuir no mínimo uma (01) porta USB tipo A;
- 2.7.5. Velocidade mínima do processador de 1.4 GHz;
- 2.7.6. O processador deve possuir no mínimo dois (02) núcleos;
- 2.7.7. Arquitetura: ARM 32 bits;
- 2.7.8. Sistema operacional: RouterOS;
- 2.7.9. Licença RouterOS: 5
- 2.7.10. Memória RAM de no mínimo: 1GB;
- 2.7.11. Memória de armazenamento: 128MB;
- 2.7.12. Largura: para rack 19U;
- 2.7.13. Altura máxima de 1U;
- 2.7.14. Incluso fonte de alimentação;
- 2.7.15. Incluso conjunto de fixação para rack;
- 2.7.16. Incluso orelhas de fixação para rack.

Referência: RB3011UiAS-RM, fabricante Mikrotik.

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação já em operação utiliza os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik para configurações de VLAN. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização. Outras justificativas vide Item 4.

2.8. ESPECIFICAÇÕES SWITCH 5 PORTAS GIGA L4

- 2.8.1. Deve possuir cinco (05) portas ethernet RJ45 Gigabit/s (10/100/1000 MBit/s);
- 2.8.2. Possuir no mínimo uma (01) porta USB tipo A;
- 2.8.3. Velocidade mínima do processador de 880MHz;
- 2.8.4. O processador deve possuir no mínimo dois (02) núcleos;
- 2.8.5. Arquitetura: MMIPS;
- 2.8.6. Sistema operacional: RouterOS;
- 2.8.7. Licença RouterOS: 4
- 2.8.8. Memória RAM de no mínimo: 256MB;
- 2.8.9. Memória de armazenamento: 16MB;
- 2.8.10. Incluso fonte de alimentação;

Referência: RB750Gr3, fabricante Mikrotik.

Justificativa para utilização do modelo e marca: O sistema de comunicação já em operação utiliza os

protocolos proprietário do fabricante Mikrotik para configurações de VLAN. Logo, todos produtos ofertados devem possuir total compatibilidade de software para possibilitar a sua utilização. Outras justificativas vide Item 4.

2.9. RACK PISO 19x16U

- 2.9.1. Altura: 16U;
- 2.9.2. Largura: 19" (600 mm);
- 2.9.3. Profundidade: 670 mm;
- 2.9.4. Cor: Preto;
- 2.9.5. Estrutura montável com pés niveladores, composta por 4 colunas, base e teto;
- 2.9.6. Dois (02) pares de planos de montagem;
- 2.9.7. Teto preparado para kit de ventilação;
- 2.9.8. A porta, fechamento laterais e traseiro devem ser em aço perfurados (facilitar ventilação);
- 2.9.9. Fecho Yale ou escamoteável;
- 2.9.10. O rack deverá ser fornecido com dois (02) ventiladores de teto com chave liga/desliga, bivolt, acabamento na cor preta e cabo com plug 2P+T;
- 2.9.11. O rack deverá ser fornecido com 01 (um) organizador de cabo horizontal fechado 1U;
- 2.9.12. O rack deverá ser fornecido com 02 (duas) bandejas fixas 19";
- 2.9.13. O rack deverá ser fornecido com 01 (uma) calha de tomada 19", com 08 tomadas 2P+T (NBR-14136), 250Vac/10A.

2.10. DA QUANTIDADE

- 2.10.1. A quantidade a ser registrado o preço está listada na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** (Anexo III do edital), lembrando-se aos licitantes que a Saec fará aquisição somente nos casos de substituição por defeitos daqueles em operação e expansões do sistema em função de novas automação industrial de poços de água e elevatórias de esgoto.

2.11. DA GARANTIA

- 2.11.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, contra qualquer defeito de fabricação que apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega.
- 2.11.2. Os produtos que eventualmente apresentarem defeito, deverão ser substituídas imediatamente pela EMPRESA CONTRATADA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;
- 2.11.3. Garantia **NÃO COBRIRÁ** defeitos provocados por descarga elétrica ou atmosféricas ou mau uso dos produtos.

3. PRAZOS DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, renovável por igual e sucessivo período.

4. JUSTIFICATIVAS

A presente licitação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para compra de componentes de rádios de comunicação para a **REPOSIÇÃO** e/ou ampliação do sistema de comunicação sem fio, em operação desde 2018, utilizado pelo sistema de automação industrial da SAEC. Essa rede wireless é responsável por conectar o equipamentos eletrônico denominado Controlador Lógico Programável - CLP ao Sistema Supervisório de monitoramento do abastecimento de água (Elipse E3).

Todo o abastecimento público de água do município é totalmente dependente do sistema de automação e não é possível acessar as informações (status de conjunto moto-bombas e válvulas, transferências entre tanques, níveis de reservatórios, vazões de água, pressões de abastecimento e etc.) e controlar o sistema sem a comunicação entre os CLP's instalados em cada poço espalhados pelo território municipal. Assim, qualquer equipamento que entre em falha ou queima permanentemente, precisa ser substituído com rapidez, do contrário pode acarretar o desabastecimento público de água na cidade.

Ainda convém lembrar que esse sistema de comunicação fornece internet para as unidades do Laboratório da SAEC, Estação de tratamento de Esgoto Bruto e a unidade Captação São Vicente, ambos afastados do prédio administrativo da Saec, e, também, fornece a esses locais o link de telefonia via IP, o qual permite ligações entre ramais de telefone de forma simples e sem custos de ligações externas.

Assim, visando-se o rápido restabelecimento do sistema da rede wireless, os produtos ofertados devem possibilitar total compatibilidade de hardware e software, principalmente, com os protocolos proprietário do fabricante Mikrotik que está em operação (protocolos nv2, Nstrime e configurações de VLAN). Para alcançar o rápido restabelecimento, faz-se necessário o fornecimento de produtos do mesmo modelo e marca. Ora, se o produto ofertado é compatível com os que já são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a parametrização deste com as configurações atuais do sistema de comunicação, sem a necessidade de alterações significativas de software e novos investimentos. Logo, essa exigência visa resguardar os investimentos já realizados pela SAEC nessa estrutura de rede ao longo dos anos.

Importante destacar que, na implantação do sistema em 2018, a equipe técnica da Saec recebeu treinamento e está apta e acostumada a lidar com os produtos referenciados neste Termo de Referência, isto é, programá-los e operá-los tornou-se simples. Além disso, ao longo desses 05 anos de uso, o conhecimento foi ampliado em função da sua utilização e das necessidades de solução problemas que, de certo modo, propiciou o aumento do conhecimento (em outras palavras: já “apanhou-se” bastante e isso fortaleceu o conhecimento técnico). Qualquer mudança na infraestrutura existente com a inserção de novos equipamentos de outros fabricantes, além de serem incompatíveis com os protocolos de comunicação proprietário do fabricante Mikrotik, geraria toda uma necessidade de investimentos em treinamento para que a equipe técnica aprendesse a utilizá-los e programá-los. Não é algo trivial para um órgão público, tampouco benéfico em termos financeiros.

Assim, conclui-se que a **Saec busca a compatibilidade e a padronização** do sistema de comunicação, pois facilita a sua operação e manutenção, uma vez que os técnicos estão habituados aos equipamentos utilizados. Portanto, nos termos da alínea “b”, inciso I do Art. 41 da lei 14.133/2021, as empresas deverão ofertar os modelos e marcas solicitados (exceto rack piso que pode ser de qualquer marca).

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da “Ordem de Entrega” emitida pela SAEC;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da SAEC, localizado na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30;
- 5.3. Todas as despesas com transporte são de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA (Frete CIF).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado);
- 6.2. Gestor/Fiscal do contrato: Leandro Ciscoto (Engenharia)
- 6.3. Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a proposta técnica/comercial da CONTRATADA no processo licitatório;
- 6.4. Em caso de desconformidade com as normas do(s) produto(s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.
- 6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 20 dias corridos;
- 6.6. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimento ao Termo de Referência e proposta técnica/comercial da contratada).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 dias após o Recebimento Definitivo dos produtos** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

- 8.1.1. As EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar na proposta a **marca e modelo completo** do produto ofertado para comprovação das informações técnicas contidas neste termo de referência;
- 8.1.2. Para efeito de homologação do produto ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por este Termo de Referência.

PROCESSO N.º 489/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 08/2024
CÓDIGO AUDESP: 2024000000008

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo n.º 489/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 68.182.898/0001-08, estabelecida à Rua Barretos nº 2310, Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.075-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCIA APARECIDA DE MENDONÇA RAPATONI**, brasileira, casada, nascida em 17/08/1965, empresária, portadora do RG nº 10.824.829 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 059.999.258-19, residente na **Avenida Doutor Celso Charuri nº 8001, quadra 11 lote 11, Condomínio Bella Citta, Ribeirão Preto - SP, CEP 14098-510; BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.198/0001-00, estabelecida à Rua Marly Pinheiro dos Santos, nº 112, Bella Citta, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14098-592 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ LINO RAPATONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 8.760.257, e inscrito no CPF sob n.º 787.308.138-91, residente na **Av. Dr. Celso Charuri, nº 8001, qd 11 It 11, Jd. São Luís, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14098-510**; indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SJ PRODUTOS QUIMICOS LTDA							
COTA PRINCIPAL - 88,64%							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	001.017.001	HIPOCLORITO DE SÓDIO	KG	138.000	UNIPAR	R\$ 2,39	R\$ 329.820,00
2	001.017.013	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	KG	49.000	MOSAIC	R\$ 3,94	R\$ 193.060,00
				SUBTOTAL		R\$ 522.880,00	

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP							
COTA RESERVADA PARA ME E EPP - 11,36%							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	001.017.001	HIPOCLORITO DE SÓDIO	KG	18.000	UNIPAR	R\$ 3,40	R\$ 61.200,00
4	001.017.013	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO	KG	6.000	MOSAIC	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
				SUBTOTAL		R\$ 85.200,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na conta:

SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA: Banco do Brasil, agência nº 2890-8, conta corrente nº 101.180-4;

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP: Banco do Brasil, agência nº 2890-8, conta corrente nº 19467-0, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

- 5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
- 10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva - SP, 25 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
MARCIA APARECIDA DE MENDONÇA RAPATONI

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP
JOSÉ LINO RAPATONI

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº :

NOME:
RG nº :



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: FS000008/24

Processo: 489/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA – UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



PROCESSO N.º 489/2024
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, para aplicação em água potável produzida pelas Unidades de Tratamento de Água – UTAs da SAEC, responsáveis pelo abastecimento público do município de Catanduva-SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade total	Unidade de fornecimento
01	Hipoclorito de Sódio	156.000	Kg
02	Ácido Fluossilícico	55.000	Kg

2.1 O Hipoclorito de Sódio (nº ONU 1791 – CAS 7681-52-9) deverá atender às seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Cloro ativo: 12,0% (% em massa, mínimo).

2.1.2 Densidade: 1,2 g/cm³ (à 25°C, mínimo).

2.1.3 Aspecto: solução aquosa amarela e límpida, isenta de material em suspensão.

2.1.4 Teor de Ferro: 3 mg/L (máximo permitido).

2.1.5 Teor de Mercúrio: 0,1mg/L (máximo permitido).

2.1.6 Alcalinidade Residual: entre 3,0 e 8,0 g/L NaOH.

2.1.7 O produto não poderá conter substâncias minerais ou orgânicas, solúveis ou em suspensão, em quantidades que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, ou que possam produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde ou à qualidade da água fornecida pela SAEC, nem conter produtos que alterem a composição física ou química do hipoclorito de sódio, mesmo com o intuito de promover benefício ao mesmo.

2.1.8 O Hipoclorito de Sódio deverá atender aos requisitos especificados na norma ABNT NBR 15.784/2017, assim como aos requisitos de saúde estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde ou outras que as substituam ou complementem em relação ao controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

2.1.9 O fornecedor deve controlar e manter registros rastreáveis das informações e características do produto, conforme exigência do item 4 (quatro) da ABNT NBR 15.784/2017.

2.2 O Ácido Fluossilícico (No. CAS 16961-83-4) deverá atender às seguintes especificações técnicas:

2.2.1 Aspecto: líquido claro, límpido, coloração incolor a âmbar.

2.2.2 Densidade: 1,18 g/cm³ (mínimo).

2.2.3 Concentração de H₂SiF₆: 20% (mínimo, em massa)

2.2.4 Acidez Livre: 1% (máximo, em massa).

2.2.5 Material suspenso: 20 NTU (máximo).

2.2.6 O produto não poderá conter substâncias minerais ou orgânicas, solúveis ou em suspensão, em quantidades que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, ou que possam produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde ou à qualidade da água fornecida pela SAEC, nem conter produtos que alterem a composição física ou química do ácido fluossilícico, mesmo com o intuito de promover benefício ao mesmo.

2.2.7 A avaliação do produto químico em relação à concentração de impurezas deverá ser realizada conforme requisitos, exigências e padronizações da ABNT NBR 15.784/2017 e suas atualizações, assim como deverá atender aos requisitos de saúde estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde ou outras legislações que as substituam ou complementem.

2.2.8 O fornecedor deve controlar e manter registros rastreáveis das informações e características do produto, conforme exigência do item 4 (quatro) da ABNT NBR 15.784/2017.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo de fornecimento total dos produtos é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação tem como finalidade, manter de forma continuada os processos de desinfecção (cloração) e fluoretação da água produzida pelos poços profundos da SAEC, responsáveis pelo abastecimento público em Catanduva-SP, por meio da aplicação dos produtos químicos Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, de modo a garantir a qualidade e o padrão de potabilidade da água

distribuída à população, em atendimento ao exigido pelo Ministério da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1.1 No ato de entrega de cada remessa, a contratada deverá apresentar laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado pelo responsável técnico da empresa, informando a marca, o número de lote do fabricante do produto e data de produção, e as características físico-químicas relativas à data de entrega à Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC), contendo no mínimo, os resultados dos parâmetros estabelecidos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 para o Hipoclorito de Sódio, e nos subitens 2.2.1 à 2.2.5 para o Ácido Fluossilícico, confirmando a qualidade dos produtos a cada carga entregue para a SAEC.

5.1.2 Para toda carga entregue dos produtos, uma amostra será coletada e será feita análise pelo laboratório da SAEC para verificação da conformidade com as especificações exigidas. O descarregamento da remessa será autorizado apenas após efetuadas essas análises.

5.1.3 Caso algum resultado dos parâmetros analisados pela SAEC estiver em desacordo com as especificações, o objeto poderá ser considerado insatisfatório ou inadequado. A contratada será advertida por escrito e o seu responsável técnico deverá justificar o motivo da desconformidade. A não aceitação das justificativas, além de implicar na rejeição do produto, implicará na instauração do competente processo apenatório, que poderá culminar com a aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da referida remessa/pedido. Se houver reincidência da não-conformidade de qualidade do objeto, o instrumento contratual poderá, a critério da SAEC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas em Lei. A substituição do objeto considerado inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da SAEC.

5.1.4 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pela SAEC, a qualquer tempo. A empresa fornecedora estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas, durante a vigência do contrato, contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos da empresa fornecedora, às suas expensas, novos laudos de análises e novos Relatórios de Estudos do produto.

5.1.5 As despesas com outros laboratórios para emissão de laudos de análise do objeto que se fizerem necessárias, quando da ocorrência de discordância entre as partes, quando do não atendimento das especificações objeto deste contrato, correrão por conta da contratada.

5.1.6 O recebimento pela SAEC, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

5.1.7 A contratada deverá atender os regulamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos (Decreto no 96.044, de 18 de maio de 1988 e Resolução 420 de 12/02/2004 e suas atualizações) e as simbologias de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais constantes nas Normas Técnicas ABNT.

5.1.8 A contratada é responsável por danos decorrentes no transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora, assim como o atendimento à Lei de Crimes Ambientais de 13/02/1998.

5.1.9 O local indicado para execução do descarregamento, deverá receber sinalização adequada durante a realização dos trabalhos (placas de advertência, cones e isolamento da área de descarregamento) ficando a cargo da contratada o fornecimento e colocação dos mesmos, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade todo e qualquer acidente ou danos provenientes dos serviços.

5.1.10 A contratada deverá responsabilizar-se por toda a manutenção, bem como, a pronta substituição do veículo em qualquer hora, local e instância, a fim de cumprir com a programação de entrega dos produtos químicos. No caso de problemas, deverá ser feita comunicação por escrito à SAEC informando a previsão de entrega. Considerando serem estes produtos imprescindíveis para o tratamento da água, o contrato poderá ser rescindido em caso de reincidência de desconformidades e do não cumprimento das condições contratuais.

5.1.11 A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados, bem como exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através de carteira de identidade funcional ou crachá. Deverá fornecer ao motorista e mão de obra necessária, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, capas, óculos, máscaras e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades de descarregamento dos produtos.

5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1 Os produtos deverão ser transportados em containeres ou caminhão tanque munidos de bombas de sucção (bomba trifásica 220 Volts), assim como todos os acessórios compatíveis com as instalações hidráulicas e elétricas existentes no local de entrega, para viabilizar o descarregamento nos tanques de armazenamento da SAEC.

5.2.2 Antes de cada entrega, o caminhão com os produtos químicos deverá ser pesado na balança do CGR Catanduva - Centro de Gerenciamento de Resíduos LTDA (Estrada Municipal CTV 020, s/nº - Catanduva – SP), em seguida deverá dirigir-se ao local de entrega citado no item 5.2.13, onde, após coleta da amostra dos produtos, os mesmos deverão ser descarregados, sob supervisão de funcionário da autarquia.

5.2.3 A pesagem do caminhão com os produtos químicos deverá ser realizada antes e depois do descarregamento em cada entrega.

5.2.4 As despesas decorrentes de divergência significativa das pesagens, quando constatadas, correrão por conta da contratada.

5.2.5 Os produtos deverão ser entregues a granel, em cotas semanais, conforme a necessidade da SAEC, num prazo de 48 horas a contar da solicitação, ou num dia da semana, determinado pelas partes e respeitados os itens desse edital que se referem à entrega e recepção do produto. As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos unitários, que serão emitidos pela SAEC, e enviados à contratada por e-mail, para cada remessa a ser entregue.

5.2.6 A contratada deverá enviar confirmação do recebimento do pedido por e-mail, preferencialmente na mesma data de recebimento da mensagem ou alternativamente no dia seguinte.

5.2.7 Após solicitado, a excessiva demora ou a não entrega dos produtos, poderá acarretar à empresa: advertência, multa ou até mesmo a rescisão do contrato, dependendo da frequência dessa falta.

5.2.8 Estimativa de quantidade por entrega de Hipoclorito de Sódio: entre 2.400 Kg e 3.600 Kg.

5.2.9 Estimativa de quantidade por entrega de Ácido Fluossilícico: 1.200 Kg.

5.2.10 A quantidade mínima, referente a cada pedido/remessa de Hipoclorito de Sódio será de 1.200 Kg.

5.2.11 A quantidade mínima, referente a cada pedido/remessa de Ácido Fluossilícico será de 1.200 Kg.

5.2.12 As quantidades estabelecidas são estimativas, baseadas na média de consumo da autarquia, podendo haver variação para maior ou menor, de acordo com a necessidade da SAEC.

5.2.13 Local de entrega: Laboratório de Controle de Qualidade de Água da SAEC (Rua Birigui, nº 11, Jardim Bela Vista, Catanduva – SP).

5.2.14 Horário de entrega: dias úteis das 07:30 as 10:30 e das 13:00 as 16:00. A entrega fora desses horários só poderá ocorrer quando previamente combinado por telefone, e-mail, e aceito por ambas as partes.

5.2.15 A SAEC poderá realizar visitas nas instalações da contratada e de qualquer um de seus fornecedores, de forma a verificar “in loco” a sua capacidade de estocagem e as suas instalações e procedimentos de controle de qualidade para produção ou manuseio do produto ofertado.

5.3 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.3.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, informando todas as especificações técnicas assim como a marca do produto e procedência (unidade de fabricação). Todos os lotes do contrato deverão ser entregues de acordo com estas condições especificadas, até a completa execução do mesmo.

5.3.2 O preço do material, deverá incluir as operações de carga, transporte e descarga, assim como impostos.

5.4 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.4.1 A contratada deverá informar à SAEC através de ofício nos seguintes casos:

- substituição do responsável técnico pelo controle de qualidade do objeto do contrato, e apresentar os documentos do novo responsável técnico;
- substituição do laboratório terceirizado contratado (quando for o caso) ou do respectivo responsável técnico, e apresentar os documentos do novo laboratório ou responsável técnico;
- necessidade de substituição da marca e/ou origem/procedência do objeto do contrato, e apresentar os laudos e licenças referentes ao novo produto proposto, para aprovação pela SAEC.

5.4.2 É vedada a contratada a subcontratação ou transferência do contrato. Qualquer subcontratação ou transferência do objeto deste contrato será nulo de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais contratuais.

5.4.3 A SAEC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vetar e tomar outras providências, com o intuito de conseguir a perfeita execução do Contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da superintendência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O recebimento dos produtos será realizado por um dos técnicos do laboratório de controle de qualidade da água da SAEC (Técnica de Laboratório de Química / Biólogo).

6.2 A servidora pública responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Técnica de Laboratório de Química, Breila Del Arco Matheus, lotada nesta Autarquia.

6.3 Os produtos químicos entregues pela contratada serão recebidos provisoriamente pela SAEC após o descarregamento da remessa e conferência visual do nível dos tanques.

6.4 O objeto será considerado definitivamente recebido, se em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da carga, não forem detectadas e pronunciadas nenhuma irregularidade e/ou anomalia nas características físico-químicas do produto.

6.5 No caso de o produto ser considerado inadequado, fica o fornecedor obrigado a arcar com todas as despesas de retirada da carga em desacordo e a reposição do produto dentro das especificações contratadas, devendo fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da SAEC. Em caso de descumprimento deste prazo, o instrumento contratual poderá, a critério da SAEC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento, das quantidades efetivamente fornecidas no mês, será realizado em até 28 dias após o recebimento dos produtos com a emissão da nota fiscal, com crédito em conta corrente do fornecedor.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será mediante licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço por item.

8.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento dos produtos (Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico) com características especificadas e em quantidades compatíveis com o objeto descrito neste termo de referência. O comprovante de fornecimento dos produtos, será aceito desde que contemple o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser adquirido.

8.2.2 A comprovação, de possuir em seu quadro permanente, na data da proposta, responsável técnico pelo controle da qualidade do produto especificado. A comprovação de que o empregado pertence ao quadro será através de:

- se empregado: cópia do livro de empregados ou CTPS;
- se diretor ou sócio: contrato social ou estatuto;
- se autônomo: contrato de trabalho.

8.2.3 A comprovação de habilitação do responsável técnico pelo controle da qualidade do produto especificado, através de apresentação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo Conselho Regional de Química (CRQ).

8.2.4 Declaração de que possui laboratório próprio dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnico(s) habilitado(s) para realizar as análises de cada remessa a ser entregue à SAEC, conforme exigência do item 5.1.1 deste termo de referência. A empresa poderá alternativamente contratar laboratório terceirizado, dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnico(s) habilitado(s) para realizar as análises de cada remessa a ser entregue à SAEC, conforme exigência do item 5.1.1. Neste caso, a mesma deverá apresentar declaração informando qual é o laboratório contratado e o respectivo técnico habilitado.

8.2.5 Laudo de análises físico-químicas com as especificações técnicas do Hipoclorito de Sódio e do Ácido Fluossilícico, conforme parâmetros especificados nos itens 2.1 e 2.2 indicando a marca do produto, origem ou procedência, o número do lote analisado e as metodologias empregadas. Este laudo deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa.

8.2.6 Para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, atendendo ao estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, Capítulo III, Seção V, Art. 14, inciso VIII, a empresa vencedora deverá apresentar para cada um dos produtos químicos ofertados (Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico):

- Relatório de estudos realizados, bem como Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS).

- Esses relatórios deverão conter no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

- Declaração informando a DMU (Dosagem Máxima de Uso) dos produtos químicos.

- Os produtos químicos serão aprovados pela SAEC quando a CIPA for menor que a CIPP (Concentração de Impureza Permissível por Produto) – $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

- Os relatórios de estudos dos produtos químicos devem ser realizados por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras dos produtos devem ser representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784/2017.

8.2.7 Documentos atualizados, referentes ao licenciamento ambiental. Se a licitante for distribuidora, a mesma deverá apresentar sua licença para armazenamento de produto químico assim como a licença da fabricante da qual é distribuidora. Empresas produtoras e bases de armazenamento localizadas no estado de São Paulo deverão apresentar a Licença de Operação e as dos demais estados o documento equivalente do órgão ambiental estadual.

9. VALOR DE REEFRÊNCIA

9.1 A cotação será realizada pelo setor de compras posteriormente.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Dispensas****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO Nº. 067/2024****DISPENSA Nº. 007/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 01/04/2024, ÀS 08:55 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: BLL Compras (www.bllcompras.org.br). Para demais informações contato via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br, telefone: 1735319780 ou

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

Catanduva - SP, 25 de março de 2024. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Retificação**RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 22 de março de 2024 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde Lê-se na página 71:

1) DINÂMICA MERCANTIL LTDA, CNPJ 00.733.472/0001-53:

Itens: **13, 16, 20, 23, 27, 32, 33, 36, 44 e 45**

2) CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA, CNPJ 07.700.245/0001-70

Itens: **1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 42 e 46.**

Leia-se:

1) DINÂMICA MERCANTIL LTDA, CNPJ 00.733.472/0001-53:

Itens: **13, 16, 20, 22, 27, 32, 33, 36, 44 e 45**

2) CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA, CNPJ 07.700.245/0001-70

Itens: **1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 42 e 46.**

E onde lê-se na página 72:

22	FENTANILA 50MCG/ML-SOL INJ-AMPOLA 2 ML	UM	50			R\$ 5,08
23	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UM	50	R\$ 3,51		R\$ 4,77

Leia-se:

22	FENTANILA 50MCG/ML-SOL INJ-AMPOLA 2 ML	UM	50	R\$ 3,51		R\$ 5,08
----	--	----	----	----------	--	----------



23	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UM	50			R\$ 4,77
----	---	----	----	--	--	----------

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

.....